# PARTE D

## SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### Despacho n.º 1087/2010

Nos termos do disposto nos artigos 1.º e 5.º, do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março, nomeio para o lugar de adjunta do meu Gabinete a Dra. Maria de Fátima Bento Roldão Dias Medina, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Lisboa, 4 de Janeiro de 2010. — O Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, *Luís António Noronha Nascimento*.

202779608

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE SINTRA

### Anúncio (extracto) n.º 476/2010

**Processo n.º 2509/09.1BELSB**

Intervenientes: Autor: Luís Miguel Reis da Silva Garcia;
Réu: CEJ — Centro de Estudos Judiciários

Paula Cristina de Carvalho Mestre, Juiz de Direito do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra — Unidade Orgânica 3

Faz saber, que nesta unidade orgânica, correm termos uns autos de Outros Processos Cautelares [DEL.825/05], registados sob o n.º 2509/09.1BELSB em que é requerente Luís Miguel Reis da Silva Garcia e requerido CEJ — Centro de Estudos Judiciários;

Faz ainda saber que são os Contra-interessados os abaixo indicados citados, para no prazo de quinze dias (artigo 385.º n.º 3 do C.P.C. ex artigo 1.º do C.P.T.A. e artigo 117.º do C.P.T.A.) se constituírem como Contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º n.º 1 e 2 e artigo 117.º, n.os 3 e 4 do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, *e no qual se pede a inaplicabilidade em concreto do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2008 de 14 de Janeiro, ex vi do artigo 8.º da Lei n.º 95/2009 de 2 de Setembro, quando concretamente interpretados e aplicados, como foram, em violação das disposições conjugadas dos artigos 3.º, n.º 1,* alínea *a*) e *b*), *4.º n.os 4, 5 e 6, 5.º n.os 2 e 3e 7.º da referida Lei n.º 95/2009, bem como dos princípios constitucionais da igualdade, transparência e da proporcionalidade, com a consequente declaração de nulidade do júri votada por maioria e dos actos administrativos consubstanciados nos despachos proferidos pelo Senhor Director Adjunto, em substituição da Senhora Directora do Centro de Estudos Judiciários, datados de 4 de Dezembro de 2009 e que homologaram a lista unitária de classificação final e de graduação, bem como a de candidatos habilitados para frequência do curso especial de recrutamento de magistrados para o Ministério Público e sua substituição por decisão que reconheça o direito de frequência de tal curso por parte do requerente, designadamente, separando os candidatos ao abrigo das* alíneas *a*) e *b*) do *n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 95/2009 em listas autónomas e ordenando-as, dentro de cada lista, por ordem decrescente da graduação obtida nos respectivos concursos de admissão do C.E.J. e ficando habilitados ex vi legis, à frequência do presente curso especial, alternadamente, os candidatos mais graduados de ambas as lista, até ao preenchimento total das vagas postas a concurso, tudo sem prejuízoo de, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 112.º n.º 2* alínea *b*) e *131 n.os 13 do C.P.T.A., ser imediatamente determinada a admissão provisória do Requerente à frequência do mencionado curso especial de recrutamento de magistrados do Ministério Público.*

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como Contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 10 dias (artigo 117.º n.os 1 do C.P.T.A.) a providência acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pela requerente, mas o Tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios;

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer;

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1 do CPTA;

O prazo acima indicado é contínuo e terminando em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Vêm indicados como contra interessados:

Paulo Jorge Sampaio da Cruz Magalhães.
Ana Maria Ferreira Marques.
Maria Isabel da Silva Conceição.
Alexandre Yvin Aleixo.
Gabriela Cecília de Carvalho Salta Mota Gouveia.
Tânia Teresa Almeida Gomes Gouveia de Albuquerque.
Daniela Santos D´Évora.
Sara Maria dos Santos Albuquerque Barroso.
Pedro José Rodrigues de Figueiredo.
Maria de Fátima Pires Rita Coelho.
Helena Margarida Gil de Almeida Gabriel.
Ana Sofia Prata Oliveira Laranjeira da Silva.
Nadine Henriques Vera Xarope.
Sílvia Mavilde Rodrigues Lima Ribeiro.
João Paulo Borges Bichão.
Ana Rita dos Santos Bento Quaresma.
Vera Filipa Inácio da Sá e Seixas.
Artur Jorge da Costa Batista.
Sara Freitas de Sá Lalanda Grácio.
Maria do Céu Almeida Alves Lopes.
Ana Filipa Lagos de Matos Lopes de Oliveira Magalhães.
Inês Sofia Moreira Gonçalves.
Rute Carina Cardoso da Silva dos Santos Almeida.
Cláudia Rita Bonucci Pias Pereira.
Isabel Dolores de Aguiar Melo.
Ana Mercedes da Silva da Silva Claro Oubinã.
Carla Cristina da Cruz Baguim.
Andreia Isabel de Oliveira Silva Coelho.
Pedro Manuel Simões da Cruz.
Bruno André Pereira Castro.
Teresa Preciosa Barreto Amorim.
Sérgio Vieira Morais.
Carolina Menéres Pimentel Berhan da Costa.
Cristiano Lopes Germano.
Maria da Conceição Prudêncio Copeto.
Maria Antónia Graça Rocha.
Augusto Ferreira Miranda.
Sara Mónica Valdez Wilson Andrade Cabral.
Carla Cristina Martins Ramalhosa.
Paula Alexandra Marques Morgado.
Carla Sofia Baptista Ferreira da Silva.
Brizida Isabel da Inês Miguel.
Ana Isabel de Sousa Fernandes.
Patrícia Maria Correia Costa.
Cristina Isabel Fernandes Pereira Guerreiro Gonçalves.
Catarina Susana Oliveira e Sousa Esteves de Azevedo.
Joana Isabel de Noronha Brito Câmara.
Anabela da Silva Duarte.
Ana Rita da Silva Dias dos Santos.
Cátia Patrícia da Silva Rosa.
Nuno Rodrigo Rosa Paixão.
Sandra Virgínia da Silva Matos.
Ana Margarida de Matos Monteiro.
Paulo Manuel Lemos Beleza Sepúlveda.
David Emanuel dos Santos Soeiro.
Círia Cátia Gomes Falcão.
Sofia Alexandra Ferreira da Silva Rodrigues.
Filipa Alexandra da Costa Rosado Courinha.
Maria Leonor da Silva Magalhães.
Ana Isabel Carapinha Semião.

Os duplicados do requerimento inicial encontram-se à disposição na secretaria deste tribunal.

Sintra, 28 de Dezembro de 2009. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina de Carvalho Mestre*. — O Oficial de Justiça, *Joaquina de Jesus Miranda Barreiros*.

202776108